

TRADUÇÃO

O CONDE DE BOULAINVILLIERS*

HENRI SÉE**

TRADUÇÃO DE GIONATAN CARLOS PACHECO***

As ideias do conde de Boulainvilliers, que viveu na segunda metade do reinado de Luís XIV (1658-1722), apresentam uma notável analogia com as concepções de Fénelon e do duque de Saint-Simon¹. Elas marcam ainda mais fortemente a reação que se manifestou contra o absolutismo. Boulainvilliers exigia, ele também, o restabelecimento dos Estados Gerais, que assegurariam a nobreza uma influência política, mas, menos aristocrático que Saint-Simon, mais favorável que Fénelon às liberdades políticas, foi um dos primeiros escritores preocupados com a condição das classes populares.

I. CRÍTICAS AO GOVERNO DE LUÍS XIV

As concepções políticas do conde de Boulainvilliers têm como ponto de partida a crítica aos procedimentos de governo de Luís XIV. O governo do Regente, diz ele numa de suas memórias², “sucede a um reinado despótico, brutal, muito longo e conseqüentemente odioso”, sob o qual todas as ordens do Estado foram “igualmente esmagadas, destruídas e aniquiladas”; esse governo foi exercido “sem regras e sem teoria ao acaso dos eventos”. Os vícios do regime, ele os atribui, não somente à influência de certas personalidades, mas também e sobretudo à má organização administrativa. Os secretários de Estado têm poder excessivo. Nas províncias, os intendentés são verdadeiros tiranos; sua administração é ainda mais nefasta do que a organização do poder central. Como Saint-Simon, ele pensa que sua jurisdição arbitrária deu o último golpe na “liberdade francesa”, “aviltou” a nobreza. Além disso, para ocupar os postos de intendentés foram escolhidos apenas indivíduos muito medíocres, como prova a forma como foram redigidas as memórias de 1698³. Ele considera, de fato, que o soberano é incapaz de designar pessoas verdadeiramente capazes para postos elevados: “os príncipes, naturalmente tão distraídos quanto nós, raramente instruídos, ocupados além disso de suas paixões e de uma multidão de ideias ou negócios, elevados, enfim, acima dos outros homens por uma distância quase infinita, quase não conhecendo, e talvez não conhecendo de todo, aqueles a quem honram com os seus favores ou aqueles a quem eles os recusam”⁴. — Boulainvilliers também culpa a

* Tradução de: SÉE, HENRI. “Le comte de Boulainvilliers”. In: *Les Idées Politiques en France au XVIIe Siècle*. (cap. IV). Paris: Marcel Giard, 1923, pp. 272-285.

** Henri Eugène Sée (1864-1936) historiador francês. Foi um dos fundadores da Liga dos Direitos do Homem (Ligue des droits de l'homme), da qual foi membro durante muito tempo, chegando a ser vice-presidente.

*** Doutorando em Filosofia do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria. Possui graduação (2012-2016) e mestrado (2017-2019) em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria.

1 Suas principais obras apareceram após sua morte. São as *Lettres sur les anciens Parlements de France que l'on nomme Etats Généraux* [Cartas sobre os antigos Parlamentos da França que se nomeiam Estados Gerais] (1ª edição, 1727); o *Précis historique sur la monarchie française* [Resumo Histórico sobre a Monarquia Francesa]; o *Etat de la France* [Estado da França] (análise muito completa das Memórias dos intendentés de 1698); as *Mémoires présentés à Mgr le duc d'Orléans* [Memórias apresentadas a Monsenhor o Duque de Orléans] (Haia, 1727), que expõem seus principais projetos de reforma; os *Essais sur la noblesse* [Ensaio sobre a nobreza] (1732).

2 *Mémoire sur la convocation d'une assemblée d'Etats Généraux* [Memorando sobre a convocação de uma Assembleia Geral], pp. 1-3 [In: *Mémoires présentés à Mgr le duc d'Orléans*, 1727].

3 *Etat de la France*, prefácio (1737, t. I, pp. 37-sqq.). Essa apreciação é além disso muito severa, e o próprio Boulainvilliers parece desmenti-la, visto que teve o cuidado de analisar quase todos esses memorandos.

4 *Ibid.*, t. I, p. 43.

política de conquistas do Grande Rei, bem como seus procedimentos fiscais, que tiveram por efeito arruinar o reino e reduzir seus habitantes a uma profunda miséria.

II. A PESQUISA HISTÓRICA DE BOULAINVILLIERS O LEVOU A CONDENAR O ABSOLUTISMO

Para tantos males ele busca remédios. E, como Fénelon e Saint-Simon, ele pensa que nada melhor do que um regresso às antigas tradições do reino. Boulainvilliers, portanto, aplicou-se ao estudo das instituições da França, e o fez como historiador, de uma maneira verdadeiramente científica. As *Lettres sur les anciens Parlements de France* [*Cartas sobre os antigos parlamentos da França*] são uma obra notável para a época; o autor conhece as fontes mais importantes, os documentos essenciais, e os interpreta com grande inteligência⁵.

Ele acredita poder demonstrar que os franceses, “originalmente, eram todos livres e perfeitamente iguais, em geral ou em particular”. Mas havia, na França antiga, uma raça conquistadora, os franceses, e uma raça conquistada, os gauleses; os primeiros, portanto, tinham uma superioridade social sobre os segundos e constituíam a nobreza; mas, entre os franceses, nenhuma distinção: eram “todos companheiros”⁶. No início, a realeza era eletiva; e é somente mais tarde que a hereditariedade é estabelecida; durante longos séculos, a monarquia nunca foi despótica, nem mesmo absoluta⁷. É somente a Luís XI que devemos traçar a origem do despotismo, “exercido sem cerimônia e sem boa fé, até a ruína total dos súditos grandes e pequenos”⁸.

Nas *Cartas sobre os parlamentos*, Boulainvilliers se esforça para mostrar, por um longo estudo histórico, que os reis não fizeram nenhuma lei, não tomaram nenhuma decisão importante sem consultar a nação. Desde o início da história da França, houve assembleias, origem dos Estados Gerais, que persistiram por longos séculos. A mesma instituição, com nomes diferentes, é encontrada, além disso, em todos os países da Europa. E é porque em todos os lugares se reconheciam “os inconvenientes de uma autoridade sem limites nos Reis”; estávamos dispostos a nos submeter a eles, mas não sem garantia; a liberdade das pessoas devia ser salvaguardada⁹.

E, quando se diz que os senhores detêm suas propriedades apenas pela liberalidade dos reis, esta é uma opinião absolutamente falsa. Os reis nunca foram os mestres, os proprietários do reino. Qual é o fundamento de sua autoridade? A obediência secular dos súditos; mas essa obediência era voluntária. O rei tem deveres como os súditos. Entre os reis e seus súditos, há uma espécie de contrato¹⁰:

Há uma ligação recíproca que deve tornar a sociedade feliz. Ai dos reis se não cumprirem seus deveres para conosco; mas ai de nós se falharmos nos nossos, e nunca a incerteza do direito primordial justificará razoavelmente qualquer um que seja suficientemente criminoso para se afastar deles.¹¹

Uma das consequências desse tipo de pacto é que os bens dos súditos são livres como suas pessoas. Isso se trata, de fato, declara Boulainvilliers, de uma “verdade incontestável”¹².

III. ELE SE LEVANTA CONTRA A RAZÃO DE ESTADO. COLOCA OS INTERESSES DOS SUJEITOS EM PRIMEIRO PLANO

Esta é, então, a condenação da doutrina absolutista. Não é de surpreender que Boulainvilliers culpe violentamente a obra de Bossuet: ele a considera “como um dos mais vergonhosos testemunhos da indignidade de nosso século e da corrupção dos costumes”. “Não há nada de tão maldosa fé”, declarou

5 Assim, nas 4ª e 5ª *Lettres* [*Cartas*], ele mostra que na Idade Média as transformações políticas tiveram como causas principais dois fenômenos sociais: a emancipação dos servos e a ruína dos grandes feudos.

6 *Etat de la France, Mémoire historique*, t. I, p. 133-sqq.

7 “É absolutamente contrário à verdade e ao gênio dos antigos franceses imaginar que o direito real fosse entre eles soberano, monárquico ou despótico, de tal forma que os particulares lhes fossem sujeitados pela vida, propriedade, liberdade e fortuna. (*Ibid.*, pp. 129-130).

8 14ª *Lettre sur les anciens Parlements* (t. III, pp. 158 e segs.)

9 3ª *Lettre* (t. I, p. 67).

10 *Etat de la France, Mémoire historique*, t. I, pp. 528-529.

11 *Ibid.*, p. 529.

12 *Ibid.*, p. 529-sqq.

ele ainda, “quanto o abuso perpétuo que ele faz dos textos da Sagrada Escritura para forjar novas cadeias à liberdade natural dos homens e aumentar a pompa e a dureza dos Reis”¹³. Boulainvilliers rejeita absolutamente a teoria do direito divino, o princípio da autoridade intangível do soberano.

Luís XIV confundiu o Estado em sua pessoa; sua pessoa sozinha constituía todo o Estado. Ora, considerar o rei como superior ao Estado é “a máxima mais odiosa do reinado passado”. Não se pode separar o rei do Estado, a menos que ele próprio renuncie a esta união “que faz o título de sua autoridade”. E o Estado, na realidade, não é outra coisa senão o conjunto dos particulares. Por isso ele culpa as *Declarações* do Regente: “elas não propuseram nem fizeram considerar o remédio para o infortúnio público senão como a consumação da ruína dos particulares, esquecendo que o Estado, não é senão o conjunto dos particulares”.

Nada é mais pernicioso do que o famoso princípio dos segredos de Estado. A todo instante, os intendentos expressam seu medo de divulgar segredos de Estado. Mas esses segredos poderiam esconder outra coisa que atos injustos e desastrosos, abuso de poder, malversações?

As paixões têm seus mistérios e seus segredos; um governo legítimo não conhece nenhum; mas se os ministros pilham, se têm interesses particulares, admito então que há segredos desconhecidos no governo e que eles têm uma espécie de razão para empregar a força e o segredo para esconder sua vista ao príncipe e aos súditos.¹⁴

Eis uma análise profunda do princípio da Razão de Estado.

Há outra máxima igualmente perigosa: é a dos direitos do rei, que os intendentos constantemente invocam em seus memorandos [*mémoires*]. Boulainvilliers critica muito duramente a esse respeito o memorando de Basville, que ele considera como o tipo do funcionário público despótico. “Inebriado de sua autoridade, Basville não conhecia outro procedimento de governo que não fosse o terror e era insensível às misérias dos súditos. Ele não falava da necessidade de obediência senão para ter o direito de tê-la praticada a seu respeito... Não se pode deixar de a considerar como um dos mais cruéis instrumentos da miséria pública e como o mais perigoso sedutor da piedade de nosso príncipe”¹⁵. Aliás, é defeito comum a todos os memorandos dos intendentos não falar senão dos direitos do rei, da sua autoridade, nunca da liberdade dos particulares, de seus direitos, de seus interesses. Se tratam de questões gerais, “as consideram apenas em relação ao rei”. Se falam da miséria geral, não são os interesses dos súditos que os preocupam: “eles cuidam de não a mostrar nunca senão pelo lado de que ela é prejudicial aos interesses do soberano ao interromper o recebimento de impostos”; apenas a consideração fiscal apenas os toca¹⁶.

Assim, Boulainvilliers ataca os próprios fundamentos do absolutismo. Não é mais o interesse do príncipe que deve estar em primeiro plano, mas o interesse dos súditos. O príncipe não deve violar os direitos dos indivíduos; o maior ultraje que se pode fazer ao rei é persuadi-lo “de que ele está acima das leis e regras da probidade humana”, de que tudo lhe é permitido. O despotismo não é tão terrível senão porque com este regime os particulares não estão assegurados de qualquer proteção. E ele cita como exemplos dois atos de fanatismo religioso: a expulsão dos mouros da Espanha e a revogação do Édito de Nantes¹⁷, dos quais mostra, em várias ocasiões, as consequências desastrosas. Boulainvilliers é, então, um liberal. Muito mais do que qualquer teórico de sua época, ele se preocupava com os direitos do indivíduo, queria protegê-los e considerava os interesses dos súditos tão respeitáveis quanto os do príncipe.

IV. SEU PLANO DE REFORMAS; ELE SE PREOCUPA SOBRETUDO COM AS FINANÇAS

A obra de Boulainvilliers é, então, sobretudo uma obra crítica. Seu plano de reformas é muito menos original. Não propõe, de fato, uma reorganização muito profunda, nem muito clara

13 3ª *Lettre sur les Anciens Parlements*, t. I, p. 68.

14 *Etat de la France*, prefácio, t. I, p. 54.

15 *Ibid.*, pp. 55-57.

16 *Etat de la France*, t. I, pp. 57-58.

17 14ª *Lettre sur les anciens Parlements*, t. III, pp. 158-sqq.).

do regime político. Ele requer que voltemos à velha tradição; teríamos assim uma monarquia temperada, limitada pelos Estados Gerais. Sós, os Estados Gerais podem “reanimar a ideia de bem público, autorizar uma justa distribuição dos impostos”; suas atribuições seriam sobretudo financeiras¹⁸. Nos Estados Gerais, a grande influência pertencerá à nobreza. Boulainvilliers é certamente muito menos aristocrático do que Saint-Simon. No entanto, ele considera que a nobreza deve ter um grande papel no governo. Seus privilégios, não é à realeza que ela os deve; é, pelo contrário, “o fundamento e o apoio mais sólido da realeza”. É preciso, então, devolver-lhe a sua antiga autoridade; seria bom que ela tivesse um papel preponderante em todos os assuntos¹⁹.

Uma reforma do regime político teria sobretudo o efeito de fazer desaparecer um grande número de abusos e principalmente de mudar o sistema fiscal. Para ele, como para Saint-Simon, como para todos os seus contemporâneos, a questão mais importante era a dos impostos, o que se explica pelo deplorável regime financeiro do reinado de Luís XIV. Aqui está ele, então, propondo todo um plano de reformas financeiras práticas.

É antes de tudo o regime *de la taille*²⁰ que é preciso transformar completamente. Boulainvilliers mostra que o assento e a percepção *de la taille* são feitos da forma mais injusta; ele dá exemplos muito precisos, cita as cifras. A *taille* não é de forma alguma proporcional aos recursos dos contribuintes: “não há nada tão desejável quanto uma nova política sobre a *taille*, a qual possa proporcionar o imposto à força e às faculdades daqueles que devem pagar”. É preciso, então estabelecer um “*taille* real e proporcional” de acordo com a equidade e a justiça²¹; e é esta a ideia que o abade de Saint-Pierre irá desenvolver e precisar.

No que concerne aos impostos indiretos, Boulainvilliers também propõe uma reforma radical. O sistema tributário é absolutamente vexatório. Que sejam substituídos por um direito de amortização. Que substitua-se o auxílio pelas “taxas de rolha [*droit de bouchon*]”, que seriam pagas apenas pelos estalajadeiros. Seria um grande alívio para todas as classes da sociedade. Os novos impostos seriam distribuídos da forma mais equitativa, segundo os recursos de cada um. Assim, para amortização, a classe baixa daria 5.500.000; a média, 55.500.000; a alta, 155.000.000. Boulainvilliers concebe que em termos de impostos não deveria haver mais privilégios, e que, ao contrário do que está estabelecido, os pobres pagariam menos que os ricos²².

Ele mostra as consequências políticas e sociais que decorreriam dessas reformas. Notadamente, teríamos uma melhor organização administrativa, porque evitaríamos os enormes custos que a *gabelle* e os auxílios acarretam. E quantos homens inutilizados até o presente, como foram os *cobradores de impostos* [*gabelous*], que poderiam ser empregados utilmente²³! — Notemos, aliás, que, no estudo dessas reformas, ele traz grande precisão; elabora estatísticas detalhadas dos rendimentos do reino²⁴. Ele mostra também pelo detalhe como se poderia melhorar a administração, do domínio real²⁵.

V. SUAS IDEIAS ECONÔMICAS. — ELE CONSIDERA O GOVERNO UMA CIÊNCIA

Outra ideia cara a Boulainvilliers é que o poder do Estado tem por fundamento a força produtiva da nação, e que é essa força produtiva que faz a prosperidade dos indivíduos.

O que não é que na economia política renunciar às velhas fórmulas, abandonar o sistema mercantil; ele acredita na balança do comércio; pensa que é necessário ter tanto numerário quanto possível; aprova os direitos aduaneiros sobre objetos manufaturados estrangeiros.

18 Mémoire sur la convocation d'une assemblée des Etats Généraux (*Mémoires au duc d'Orléans*, t. I, p. 12).

19 *Essais sur la noblesse*, p. 11, e *Lettres sur les anciens Parlements*, carta XIV.

20 [N.T.: Trata-se de um imposto direto, tão impopular quanto antigo, datado da Idade Média]

21 *Mémoires au duc d'Orléans*, 3ª *mémoire* (t. I, pp. 74-sqq.)

22 *Ibid.*, 5ª *mémoire* (t. II, pp. 5-sqq.)

23 *Ibid.*, p.p. 47-sqq.

24 *Ibid.*, p. 72-sqq.

25 *Ibid.*, p. 93-sqq. (6ª *mémoire*).

Mas ele tem ideias originais. Por isso propõe o estabelecimento de uma *companhia geral de comércio*. Não será uma companhia privilegiada, um monopólio, mas, de certa forma, um sindicato de todos os comerciantes, que fará o banco e onde o dinheiro será investido. Em Paris, haverá uma direção geral e, nas províncias, *bolsas de comércio*²⁶; se estabelecerão, não somente nas grandes cidades, mas nas paróquias pobres. Cada uma será “uma bolsa ou câmara de comércio, tanto para os negócios da comunidade de cada paróquia, como para a agricultura, comércio, artes e manufacturas que aí se fazem”. Ela se comporá de um sindicato perpétuo, um eletivo, eleito pela pluralidade dos votos, um tesoureiro e um “inspetor de agricultura, comércio, artes e manufacturas”. Cada bolsa estará em relação com a direção geral, que ajudará com conhecimento de causa a agricultura e as fábricas²⁷. Essa criação deve ter por objetivo, muito menos aumentar os recursos do Estado do que melhorar a situação das classes trabalhadoras e pobres. Uma das principais vantagens das bolsas de comércio será “impedir qualquer pobre de mendigar, seja por falta de trabalho, seja por velhice, decrepitude e doenças extraordinárias, e proporcionar a educação dos filhos de operários de jornada e outros artesãos e aliviar uns aos outros em suas enfermidades”²⁸. Boulainvilliers imaginou, então, uma espécie de fundo de seguro contra o desemprego, a velhice e a doença. Ele percebe que os trabalhadores nunca fazem economias. A bolsa de comércio se encarregará de operar as deduções sobre seus salários, o que proporcionará aos trabalhadores alívio em caso de doença, e recursos para melhor manejar a educação de seus filhos, o que também lhes permitirá pagar seus impostos. A dedução será de um quinto, metade do qual será depositado em um fundo de previdência, enquanto a outra metade será usada para pagar impostos. Serão os patrões que pagarão os salários ao tesoureiro. Dessa forma, os artesãos obterão bons salários e seus filhos “serão instruídos e criados até os dez anos”²⁹. Eis um projeto que está muito à frente das ideias da época.

Como Vauban, Boulainvilliers tem o maior interesse nas classes populares, nas “pessoas comuns”, e mostra o quanto os trabalhadores manuais são úteis à sociedade, “mais úteis que os ricos”. Todos esses lavradores, viticultores, carpinteiros, marceneiros, tecelões, são eles que fazem um Estado florescente. Ora, até aqui, nós apenas os sobrecarregamos: “até o presente, são as pessoas comuns que têm sempre carregado o fardo mais pesado dos impostos, o que as obrigou a abandonar o campo, retirar-se para as cidades livres ou ir para o exterior”³⁰. Boulainvilliers, então, deplora as iniquidades sociais e pede que o governo se preocupe em corrigi-las.

Outro exemplo do espírito democrático que o anima. Ele se queixa da desproporção que existe entre o alto e o baixo clero: um, opulento e muitas vezes fazendo uso triste de sua fortuna; o outro, quase sempre miserável. Um quarto dos curas, diz ele, vive numa miséria sórdida, “tem uma subsistência infinitamente menor do que os mais vis domésticos em Paris”. E, no entanto, prestam serviços muito maiores do que os beneficiários; destes, já não se ouve falar no campo, a não ser por ocasião dos processos que suscitam. E não é nem a edificação, nem a caridade que os ocupam bastante, “já que não se pode contar quantos camponeses pobres morrem à porta dos beneficiários mais ricos, sem ajuda, nem espiritual nem temporal, por falta de uma fraca refeição ou do mais simples remédio”³¹.

Eis, então, as concepções novas. O que também é novo é considerar que o governo é uma ciência. Boulainvilliers, a todo instante, fala da “ciência do governo”. No Prefácio de seu *Estado da França*, ele insiste sobre a necessidade que se impõe ao governo de fazer estatísticas: é preciso conhecer detalhadamente os recursos de um país; caso contrário, como encontrar as reformas necessárias? As Câmaras de comércio terão a função de compilar estatísticas de safras; se evitará assim as carências, ainda são tão frequentes. “Digamos então que o único meio de estabelecer um

26 *Mémoires au duc d'Orléans*, t. Eu, pág. 15 e segs. (2ª memória).

27 *Ibid.*, p. 61.

28 *Ibid.*, p. 62.

29 *Ibid.*, pp. 63-sqq.

30 *Ibid.*, p. 63.

31 *Mémoires au duc d'Orléans*, 6ª *mémoire* (t. II, pp. 124-sqq.)

governo justo, de fazer prosperar os reis e os povos, é o conhecimento dos detalhes dos impérios, que um príncipe não é menos obrigado a tomar do que um pai de família o é de conhecer seus deveres e seus bens”³². Eis uma ideia que ele compartilha com Vauban.

Considerar que o governo é uma ciência é tentar submeter a política à razão. Deste ponto de vista novamente, Boulainvilliers é um precursor dos filósofos do século XVIII; como eles, preocupa-se sobretudo com os interesses dos indivíduos e considera o Estado como o conjunto dos “particulares”. Ele já é um dos defensores da doutrina liberal, que se afirmará com Montesquieu e Voltaire. Além disso, por um desejo de fundamentar suas teorias na história, podemos ver nele um antecessor direto de Montesquieu e Voltaire³³.



32 *Etat de la France*, Prefácio (t. I, p. 37).

33 Em um escritor obscuro do mesmo período, Duguet, encontramos certas ideias que o aproximam de Boulainvilliers. Sua *Institution du prince*, publicada sob o ministério de Fleury, é sobretudo uma vigorosa crítica à obra e aos princípios de Luís XIV. No que diz respeito à administração da justiça, Duguet expressou ideias verdadeiramente democráticas, pois exigia *tribunais para os pobres* e proclamava que a justiça deveria ser igual para todos: “o cidadão mais fraco e o maior senhor do Estado estarão na mesma linha... A justiça desaparece assim que se toca na igualdade”. Mas ele não concebe uma nova organização política; ele só quer aumentar a autoridade política do Parlamento. Ver a *mémoire* de Jacques Denis (*Mémoires de l'Académie de Caen*, an. 1871, pp. 268-sqq.).